



PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 de 17/01/2019

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
CONTATO:
E-MAIL:
OBS! SE NÃO ENVIAR O PROTOCOLO NA RETIRADA DO EDITAL - NÃO SERA
INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

E-MAIL licitacaofmsfi@hotmail.com





EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Critério para Julgamento: MENOR PREÇO – POR ITEM

Data de Abertura para Credenciamento: 17/01/2019

Horário da Entrega dos Envelopes: até às 09h00min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h30min

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, Vanessa Bernardes auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na portaria nº 359/2018 contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Municipal n° 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços – ENVELOPE 01

Anexo III - Minuta de Credenciamento – FORA DO ENVELOPE

Anexo IV - Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições do Edital – FORA DO ENVELOPE

Anexo V - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. – ENVELOPE 02





Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – **ENVELOPE**

02

Anexo VII - Minuta de Declaração de Capacidade Financeira – ENVELOPE 02

Anexo VIII- Minuta de Contrato

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – FORA DO ENVELOPE

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DAS INFORMAÇÕES:

- **1.1.** As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 17.01.2019 até o horário limite das 09h00min.** Às **09h30min do dia 17.01.2019** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de Reuniões do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sito à Rua Adoniran Barbosa, n°. 370 Jardim Central, CEP 85.864-492, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.
 - 1.1.1. É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DE ENTRADA E A RETIRADA DO CRACHÁ DE VISITANTE NA PORTARIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME.
- **1.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- **1.3.** As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.
- **1.4.** Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.
- **1.5.** A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme dados informados no ANEXO I.





3. TIPO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo n° 305/2018** do **Pregão Presencial n° 001/2019.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- **5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE

- **6.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).
- **6.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - **6.2.1. Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - **6.2.2.** Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
 - **6.2.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;





- **6.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.
- **6.5.1.** Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.
- **6.6.** No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:
 - **6.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital**, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)**;
 - **6.6.2.** A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, e nos moldes do Anexo IX. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);
- 6.7. Caso a empresa participante tenha colocado qualquer um dos documentos para o credenciamento de forma equivocada no envelope 02 (Habilitação), a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários, visando a participação do licitante. Na sequência deverá fechar imediatamente o envelope aberto, constando em ata a ocorrência.
 - **6.7.1.** No caso da empresa apresentar no envelope 02 (Habilitação) apenas o Certificado de Habilitação junto à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018, a pregoeira poderá utilizar a documentação para conferência do contrato social, com o intuito de garantir a participação do licitante, também constando em ata a ocorrência.
- **6.8.** Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019





OBJETO:	AQUISIÇÃ (DE I	NSUMOS	DE	LABOR	ATÓ	RIO
PARA O	HOSPITAL	PADRE	GERMA	NO I	LAUCK	DE 1	FOZ
DO IGUA	ÇU-PR.						
ENVELO	PE 01 - PROP	OSTA D	E PRECOS	5			

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUACU-PR.

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

T		$rr \lambda$	١N٦	CC.
т.	ж.	I I /-	N I N	LEC

LICITANTE:

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

- **7.1.** A Proposta de Preços, elaborada preferencialmente conforme modelo do Anexo II, compreenderá:
 - **7.1.2.** A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:
 - a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu valor unitário com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
 - b) A indicação do número desta licitação;
 - c) A identificação e endereço completo da proponente; e
 - d) A qualificação e assinatura do signatário.
 - **7.1.3.** Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO Anexo II do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:
 - a) O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
 - b) A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
 - c) A especificação do **Prazo de Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta de Preços".
 - d) Concordância com as condições de Pagamento, que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1°, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA





- providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.
- e) A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;
- f) A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP xxx/2018 por qualquer meio ou pessoa, inclusive integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a qualquer tempo;
- g) A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP xxx/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.
- **7.2.** Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- **7.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).

7.4. A empresa deverá apresentar no Envelope 01 (Proposta) o Certificado de BPF e Registros da ANVISA, conforme abaixo especificado:

- a. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;
- b. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998) caso houver;
- c. No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo caso houver;
- **d.** Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU **caso houver**;





- **e.** As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.
- **7.4.5**. Para facilitar a digitação das propostas na fase de cadastro, as empresas poderão solicitar à Comissão, por e-mail, a planilha em Excel. A entrega do arquivo será feita após a abertura do envelope 01, para garantir o sigilo, sendo registrada em ata. O arquivo não substitui a proposta digitada e assinada exigida no edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

- **8.1.** Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.
 - **8.1.1 CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH),** vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação.
 - **8.1.2.** Para as empresas licitantes obterem o Certificado de Habilitação (CH), devem se credenciar e atender ao Edital de Chamamento Público nº 007/2018, processo nº 254/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2018, edital disponível no site: http://www.hmpgl.com.br/newsite/ftp/licitacao/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-007-2018.pdf
- **8.2.** Para licitantes sem Certificado de Habilitação: Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, deverá apresentar todos os documentos dos itens 8.2, na forma especificada, para ser considerada habilitada.

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE 02:

- **8.2.1.1**. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).
- **8.2.1.2**. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).
- 8.2.1.3. <u>Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).</u>
- **8.2.1.4**. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **8.2.1.5**. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





8.2.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 02:

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **8.2.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **8.2.2.5.** Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- **8.2.2.6.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais** (**Mobiliários**), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- **8.2.2.7.** Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- **8.2.2.8.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **8.2.2.9.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **8.2.2.10.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- **8.2.2.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de**





comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

- **8.2.2.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- **8.2.2.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.13, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para**, **em sessão pública**, **retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**, **nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2°).

8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

- **8.2.3.1.** Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **8.2.3.2.** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
- **8.2.3.3.** Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- **8.2.3.4.** Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, *caso houver*.
- **8.2.3.5.** Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.
- **8.2.3.6.** Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA ou Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido (no acaso de itens com renovação de protocolo em andamento), ou impressos via internet **QUANDO SE APLICAR**.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 02:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90** (**noventa**) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.





- **8.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **8.2.4.3.** Índices Financeiros: A proponente deverá comprovar por meio do modelo no Anexo VII sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que 0,5 (zero vírgula cinco). Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) LC = (AC / PC)SG = (AT) / (PC + ELP)

Onde:

AC: Ativo Circulante. PC: Passivo Circulante.

AT: Ativo Total.

RLP: Realizável em Longo Prazo. ELP: Exigível em Longo Prazo.

- **8.2.4.4.** Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
 - **8.2.4.4.1.** Caso a empresa tenha apresentado os indicadores econômicos e financeiros nas demonstrações contábeis, fica dispensada a declaração.
- **8.2.4.5.** No caso **de microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123/2006:
 - **8.2.4.5.1.** Quando **optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
 - **8.2.4.5.2.** Quando **não optante pelo SIMPLES nacional**: declaração de imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.
 - **8.2.4.5.3.** A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho





os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo V – ENVELOPE 02**;

- **8.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI ENVELOPE 02**;
- **8.2.5.3.** Os documentos indicados no item 8 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **8.2.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **8.2.5.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- **8.2.5.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **8.2.5.7.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- **8.2.5.8.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **9.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.
- **9.2.** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **9.3.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **9.4.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, este serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.





- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- **9.6.** A Cota Reservada (25%) é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da lei Complementar 123, de 14 de setembro de 2006.
 - **9.6.1.** Os lances para os itens idênticos da cota reservada (LOTE 01) e da ampla concorrência (LOTE 02) serão realizados concomitantemente, para melhor organização dos lances e análise conclusiva das amostras.
 - **9.6.2.** Não será permitida a utilização de proposta de um lote para outro, devendo ser feita proposta para os itens da Cota Reservada e da Ampla Concorrência. A empresa que desejar oferecer lances nos dois lotes deverá repetir os valores, para cada item.
 - 9.6.3. O item em branco será compreendido como não cotado.
- **9.7.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.
- **9.8.** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- **9.9.** A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.
- **9.10.** Não havendo pelo menos **03** (**três**) **propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **9.11.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- **9.12.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- **9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.





- **9.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.
- **9.15.** Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):
 - **9.15.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2°).
 - **9.15.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).
 - **9.15.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3°).
 - **9.15.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).
 - 9.15.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.14., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).
 - **9.15.6**. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.16.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1°).
- **9.17.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- **9.18.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO POR ITEM para que seja obtido preço melhor.





- **9.19.** Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.20.** Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;
 - **9.20.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.
- **9.21.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- **9.22.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante **INABILITADO**.
 - **9.22.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12**. deste edital.
 - **9.22.2.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **9.22.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.
- **9.23.** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **9.23.1.** A Pregoeira poderá exigir amostras, <u>nos termos informados no item 9.30 e no termo</u> <u>de referência Anexo I</u>.
- 9.23.2. A empresa fica dispensada de apresentar amostra caso o seu produto tenha sido aprovado no edital de Chamamento Público de Pré-qualificação de Amostras nº 006/2018.
- **9.24.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.





- **9.25.** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- **9.26.** Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.
- **9.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- **9.28.** Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **9.29.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **9.30.** As amostras dos produtos, quando exigidas, deverão ser apresentadas e aprovadas, conforme Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1**. Com antecedência superior a **02** (**dois**) **dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **10.2.** As impugnações devem ser protocoladas na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, dirigidas ao subscritor deste Edital.
 - **10.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.3**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **10.4**. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) **dias** que começará a correr a





partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4.2**. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **10.4.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.5.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

- **11.1.** A Ata de Julgamento será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.
- **11.2.** A Ata de Julgamento deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **11.3.** A Ata de Julgamento deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Julgamento deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- **11.4.** Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem
- **11.5.** O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata do Pregão.





- **11.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:
 - 11.6.1. Descumprir as condições da Ata do Pregão;
 - **11.6.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;
 - **11.6.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - **11.6.4.** For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - **11.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - **11.8.** Os fornecedores incluídos na Ata do Pregão estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
 - **11.9.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e por meio da emissão do Pedido de Compra.
 - **11.9.1.** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;
 - **11.9.2.** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista; e
 - **11.9.3.** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
 - **11.10.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
 - **11.11.** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **fracionada**, conforme as necessidades da Administração, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (**dez**) **dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.





- **12.2.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - **12.2.1. Provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias, conforme termo de referência, para sua correção.
 - **12.2.2. Definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 dias após transcorrido o prazo provisório.
- **12.4.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 12.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nos pedidos de compra emitidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de segunda a quinta-feira das 08h00 às 17h00 e na sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- **12.6.** O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Direção Geral responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente substituídos pelo setor solicitante.
- **12.7.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.8.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **12.9.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **12.10.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- **12.11.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **12.12.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada,





devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

- **13.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- **13.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
- **13.3.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

14. DAS SANÇÕES:

- **14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
 - **14.1.1.** Não assinar a Ata de Julgamento e Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com a Fundação por 01 (um) ano**;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- **14.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.
- **14.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência;
- **14.3.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- **14.3.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.





- **14.4.** As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- **14.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **14.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- **15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **15.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.
- **15.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **15.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.





- **15.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- **15.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 15.9. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- **15.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **15.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- **15.12.** Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
- 15.13. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações, disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, durante o expediente administrativo do órgão licitante, das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- **15.14.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/ de circulação municipal, e http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/, podendo ser consultado e extraído por meio do *e-mail* licitacaofmsfi@gmail.com.

]	Foz do Iguaçu-Pr, 02 de janeiro de 2019
Vanessa Bernar	des
Pregoeira	





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Aquisição de Insumos de Laboratório para uso no Laboratório do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr conforme especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	UNIDADE	ACENDEDOR AUTOMÁTICO; MULTIUSO; TIPO: À GÁS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE DO NÍVEL DE CHAMA; JANELA QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO CAMPARTIMENTO DE GÁS; CABO LONGO E FLEXÍVEL.	R\$ 48,0000	R\$ 576,0000
2	10	FRASCO	ÁCIDO 2- MERCAPTOPROPIÔNICO - FRASCO COM 100 ML	R\$ 680,0000	R\$ 6.800,0000
3	10	FRASCO	ÁCIDO FENILBORÔNICO 95 A 97% - FRASCO COM 1 G	R\$ 273,6167	R\$ 2.736,1667
4	8	FRASCO	ÁCIDO SULFOSALICÍLICO 20% - FRASCO COM 1000 ML	R\$ 480,8000	R\$ 3.846,4000
5	4500	PLACA	ÁGAR CHOCOLATE SUPLEMENTADO	R\$ 5,4756	R\$ 24.640,2990
6	38000	BIPLACA	ÁGAR CLED/MACCONKEY BIPLACA	R\$ 4,1158	R\$ 156.400,7800
7	4000	PLACA	ÁGAR CROMOGÊNICO KPC PLACA 90 MM COM DUAS DIVISÕES	R\$ 10,8550	R\$ 43.420,0000
8	320	PLACA	ÁGAR DNASE PLACA 90 MM	R\$ 9,8200	R\$ 3.142,4000
9	1000	TUBO	ÁGAR GEL SABORAUND COM CLORAFENICOL TUBO 15X90 MM	R\$ 6,2500	R\$ 6.250,0000
10	1000	PLACA	ÁGAR MACCONKEY	R\$ 3,5114	R\$ 3.511,3900
11	700	BIPLACA	ÁGAR MACCONKEY/SS BIPLACA	R\$ 6,1855	R\$ 4.329,8500
12	900	PLACA	ÁGAR MANITOL PLACA 90 MM	R\$ 6,3300	R\$ 5.697,0000
13	3000	PLACA	ÁGAR MULLER HINTON PLACA 150X15 MM	R\$ 11,5650	R\$ 34.695,0000
14	1000	TUBO	ÁGAR MYCOSEL, MEIO INCLINADO EM TUBO COM TAMPA DE ROSCA, TUBO 15X90 MM	R\$ 7,1550	R\$ 7.155,0000





15	1400	PLACA	ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%	R\$ 4,9776	R\$ 6.968,6400
16	4500	BIPLACA	ÁGAR SANGUE/MACCONKEY BIPLACA	R\$ 4,9225	R\$ 22.151,2410
17	1500	BIPLACA	ÁGAR THAYER MARTIN/SANGUE BIPLACA	R\$ 7,8000	R\$ 11.700,0000
18	700	PLACA	ÁGAR XLD	R\$ 5,3182	R\$ 3.722,7540
19	100000	UNIDADE	AGULHA ESTÉRIL TAMANHO 32X0,7MM (22G1) PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA	R\$ 1,3700	R\$ 137.000,0000
20	100000	UNIDADE	AGULHA ESTÉRIL TAMANHO 32X0,8MM (21G1) PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA	R\$ 1,3700	R\$ 137.000,0000
21	30	FRASCO	ALBUMINA BOVINA A 22% - FRASCO COM 10 ML	R\$ 32,6300	R\$ 978,9000
22	5	UNIDADE	ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CROMO DE 10 MICROLITROS COM CABO DE ROSCA	R\$ 27,2500	R\$ 136,2498
23	8000	UNIDADE	ALÇA BACTERIOLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 1 MICROLITRO	R\$ 0,1535	R\$ 1.227,7500
24	10000	UNIDADE	ALÇA BACTERIOLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 10 MICROLITROS	R\$ 0,1550	R\$ 1.549,8750
25	10	FRASCO	ÁLCOOL ACETONA - FRASCO COM 500 ML	R\$ 15,8300	R\$ 158,3000
26	50	FRASCO	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - FRASCO COM 500 ML	R\$ 25,8500	R\$ 1.292,5000
27	12	FRASCO	ÁLCOOL METÍLICO PA 99,8% - FRASCO COM 1000 ML	R\$ 53,5000	R\$ 642,0000
28	50	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 250 ML	R\$ 3,3000	R\$ 165,0000
29	50	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 500 ML	R\$ 3,8600	R\$ 193,0000
30	6	FRASCO	AMICACINA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 74,5800





31	6	FRASCO	AMOXILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 20,8200	R\$ 124,9200
32	4	FRASCO	AMPICILINA + SULBACTAN 20 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 49,7200
33	2	FRASCO	AMPICILINA 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 24,8600
34	4	FRASCO	AZITROMICINA 15 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 49,7200
35	6	FRASCO	AZTREONAN 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 74,5800
36	10	FRASCO	AZUL DE ALGODÃO COM LACTOFENOL - FRASCO DE 100 ML	R\$ 79,9967	R\$ 799,9667
37	3	FRASCO	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - FRASCO DE 100 ML	R\$ 35,5400	R\$ 106,6200
38	2	FRASCO	AZUL DE METILENO - FRASCO COM 100G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: C16H18N3SCL.3H2O; • PESO MOLECULAR: 373,90 G/MOL; • C.I. 52015.	R\$ 136,0000	R\$ 272,0000
39	2	FRASCO	BACITRACINA 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 11,2933	R\$ 22,5867
40	1	UNIDADE	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PRECISÃO DE 0,01G A 1000G	R\$ 6.056,0200	R\$ 6.056,0200
41	10	UNIDADE	BECKER DE VIDRO CAPACIDADE PARA 100 ML	R\$ 12,0500	R\$ 120,5000
42	10	UNIDADE	BECKER DE VIDRO CAPACIDADE PARA 50 ML	R\$ 4,0525	R\$ 40,5250
43	2500	UNIDADE	BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CABO - LÂMINA Nº 10	R\$ 0,4300	R\$ 1.075,0000





44	5	UNIDADE	CAIXA PORTA LÂMINAS (LAMINÁRIO) EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS DE MICROSCOPIA	R\$ 12,5000	R\$ 62,5000
45	70	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO (MÁXIMA E MÍNIMA) COM QUALIDADE COMPROVADA. A CAIXA TÉRMICA DEVE SER FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA DE POLIURETANO E COM TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. TERMÔMETRO COM FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE -50+70°C, VISOR DE FÁCIL LEITURA, A PROVA D'ÁGUA E FUNÇÃO °C.	R\$ 322,8050	R\$ 22.596,3500
46	600	UNIDADE	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO COM BASE - CAPACIDADE DE 200 ML	R\$ 2,5433	R\$ 1.526,0000
47	6	UNIDADE	CÂMARA DE FUCHS ROSENTHAL PROFUNDIDADE 0,200 MM ESPELHADA	R\$ 118,0000	R\$ 708,0000
48	4	FRASCO	CEFAZOLINA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 20,8200	R\$ 83,2800
49	7	FRASCO	CEFEPIME 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 87,0100
50	2	FRASCO	CEFINASE - BDISCOS DE PAPEL BBL PARA DETECÇÃO DE ENZIMAS BETA LACTAMASE (CEFINASE DISCS) - FRASCO COM 50 DISCOS	R\$ 260,0000	R\$ 520,0000
51	6	FRASCO	CEFOTAXIMA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE	R\$ 12,4300	R\$ 74,5800





			SUPERIOR A 12 MESES)		
52	6	FRASCO	CEFOXITINA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 74,5800
53	6	FRASCO	CEFTAZIDIMA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 74,5800
54	6	FRASCO	CEFTRIAXONA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 74,5800
55	2	FRASCO	CEPAS CONTROLE DE CANDIDA ALBICANS EM DISCOS OU TIRAS - ATCC 60193	R\$ 710,0000	R\$ 1.420,0000
56	2	FRASCO	CEPAS CONTROLE DE ENTEROCOCCUS FAECIUM EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS	R\$ 1.697,1900	R\$ 3.394,3800
57	2	FRASCO	CEPAS CONTROLE DE ENTOROCOCCUS FAECALIS EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 29212	R\$ 710,0000	R\$ 1.420,0000
58	2	FRASCO	CEPAS CONTROLE DE ESCHERICHIA COLI EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 25922	R\$ 590,0000	R\$ 1.180,0000
59	2	FRASCO	CEPAS CONTROLE DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 27853	R\$ 590,0000	R\$ 1.180,0000
60	2	FRASCO	CEPAS CONTROLE DE STAPHYLOCOCUS AUREUS EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 25923	R\$ 590,0000	R\$ 1.180,0000
61	2	FRASCO	CEPAS CONTROLE DERIVADAS DA ATCC: ESCHERICHIA COLI CMY-2 ³⁷ EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS	R\$ 1.938,5000	R\$ 3.877,0000
62	2	FRASCO	CEPAS CONTROLE DERIVADAS DA ATCC:10031 KLEBSIELLA PNEUMONIAE BR-1 ²³ EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS	R\$ 1.471,0600	R\$ 2.942,1200





63	2	FRASCO	CEPAS CONTROLE DERIVADAS DA KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC: BR-26; EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS	R\$ 1.244,6200	R\$ 2.489,2400
64	7	FRASCO	CIPROFLOXACINA 5 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 87,0100
65	6	FRASCO	CLINDAMICINA 2 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 74,5800
66	4	FRASCO	CLORANFENICOL 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 49,7200
67	1000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO A 0,85% - FRASCO COM 5 A 10 ML	R\$ 2,9950	R\$ 2.995,0000
68	10	FRASCO	CLOXACILINA SAL SÓDICO MONOHIDRATADO - FRASCO COM 1G	R\$ 210,5000	R\$ 2.105,0000
69	1200	PACOTE	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML - PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 1,9950	R\$ 2.394,0000
70	15	FRASCO	CONTROCEL - FRASCO COM 10 ML	R\$ 54,2500	R\$ 813,7500
71	250	FRASCO	CORANTE DE GIEMSA - FRASCO COM 1000 ML - MARCA NEWPROV	R\$ 64,6000	R\$ 16.150,0000
72	600	FRASCO	CORANTE DE MAY GRUNWALD PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA - FRASCOS COM 1000 ML - MARCA NEWPROV	R\$ 42,1877	R\$ 25.312,5900
73	12	KIT	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA PANÓTICO - KIT COM 3 FRASCOS DE 500 ML	R\$ 39,6000	R\$ 475,2000
74	20	UNIDADE	CRONÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL MANIPULAÇÃO PARA USO GERAL. INDICADOR EM HORA/MINUTOS/SEGUNDOS COM DISPARO DE ALERTA SONORO AO FINAL DA CONTAGEM E	R\$ 126,0000	R\$ 2.520,0000





			ALIMENTAÇÃO DE 1 PILHA TIPO AAA 1,5V.		
75	300	CAIXA	CURATIVO PÓS-COLETA DE SANGUE COM PRÉ CORTE - ROLO COM 500 CURATIVOS	R\$ 15,0000	R\$ 4.500,0000
76	4	FRASCO	DAPTOMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 22,0000	R\$ 88,0000
77	200	GALÃO	DETERGENTE CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEAGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO (COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN) PARA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS	R\$ 156,2900	R\$ 31.258,0000
78	2	UNIDADE	DISPENSADOR ANALÓGICO DE REAGENTE; AUTOCLAVÁVEL; PARA FRASCOS DE 1 A 10 ML	R\$ 1.807,5500	R\$ 3.615,1000
79	1	FRASCO	DMSO (DIMETILSULFÓXIDO) - FRASCO COM 1000 ML	R\$ 102,0000	R\$ 102,0000
80	20	UNIDADE	DUCHA OFTÁLMICA (LAVA OLHOS PORTÁTIL) COM SUPORTE DE PAREDE EM METAL OU PLÁSTICO	R\$ 69,9980	R\$ 1.399,9600
81	1	FRASCO	EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO) ULTRA PURO - FRASCO COM 500G	R\$ 175,0000	R\$ 175,0000
82	6	FRASCO	ERITROMICINA 15 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 74,5800
83	3	FRASCO	ESCALA DE MCFARLAND 0,5	R\$ 28,0050	R\$ 84,0150
84	50000	UNIDADE	ESCALPE COM AGULHA 21G PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ADAPTADOR PARA	R\$ 2,2240	R\$ 111.200,0000





			COLETAS MÚLTIPLAS		
85	50000	UNIDADE	ESCALPE COM AGULHA 23G PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS	R\$ 2,0140	R\$ 100.700,0000
86	10	UNIDADE	ESPÁTULA PARA PESAGEM EM POLIPROPILENO NATURAL	R\$ 4,1800	R\$ 41,8000
87	90	UNIDADE	ESTANTE PARA TUBOS 12- 13 MM COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS, PODENDO SER UTILIZADAS EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER	R\$ 12,0603	R\$ 1.085,4300
88	30	UNIDADE	ESTANTE PARA TUBOS 15- 16 MM COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 120 TUBOS, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS, PODENDO SER UTILIZADAS EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER	R\$ 52,5900	R\$ 1.577,7000
89	60	UNIDADE	ESTANTE PARA TUBOS 16- 17 MM COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS, PODENDO SER UTILIZADAS EM BANHO-MARIA, ESTUFA E FREEZER	R\$ 29,6667	R\$ 1.780,0000
90	2	FRASCO	ESTREPTOMICINA 300 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 24,8600
91	100	UNIDADE	FILTRO DE SERINGA ESTÉRIL 33 MM DE DIÂMETRO COM	R\$ 8,3963	R\$ 839,6250





			MEMBRANA PVDF HIDROFÍLICA COM PORO DE 0,45 μM FILTROS DESCARTÁVEIS		
92	30000	UNIDADE	PARA PREPARAÇÃO DE EXAME DE FEZES EM FRASCOS DE 200 ML	R\$ 2,5850	R\$ 77.550,0000
93	30	UNIDADE	FITA GRADIENTE PARA TESTE DE CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA DE AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	R\$ 40,0000	R\$ 1.200,0000
94	30	UNIDADE	FITA GRADIENTE PARA TESTE DE CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA DE CEFTRIAXONA	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000
95	100	UNIDADE	FITA GRADIENTE PARA TESTE DE CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA DE TIGECICLINA	R\$ 40,0000	R\$ 4.000,0000
96	2	FRASCO	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO P.A FRASCO COM 250G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: KH2PO4; • PESO MOLECULAR: 136,09 G/MOL; • PUREZA MÍNIMA: 99,5%; • C.I.	R\$ 58,7100	R\$ 117,4200
97	2	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO P.A FRASCO COM 250G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: NA2HPO4H 7H2O; • PESO MOLECULAR: 268,07 G/MOL; • PUREZA MÍNIMA: 98%; • C.I.	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
98	4	FRASCO	FOSFOMICINA 200 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 11,3433	R\$ 45,3733
99	1500	UNIDADE	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL GRADUADO 80 ML EM POLIPROPILENO COM TAMPA DE 14 MM EM ROSCA.	R\$ 0,4368	R\$ 655,2131





100	5	FRASCO	FRASCO COM TIRAS DE OXIDASE - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 TIRAS	R\$ 26,3700	R\$ 131,8500
101	100000	UNIDADE	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA DE ESCARRO, LEITOSO COM TAMPA EM ROSCA - CAPACIDADE PARA 80 ML	R\$ 0,4113	R\$ 41.134,7500
102	1000	UNIDADE	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA 24 HORAS EM POLIPROPILENO GRADUADO EM ALTO RELEVO E TAMPA EM ROSCA - CAPACIDADE DE 2 L	R\$ 3,1700	R\$ 3.170,0000
103	20	UNIDADE	FRASCO REAGENTE ÂMBAR COM ROLHA DE VIDRO - CAPACIDADE PARA 250 ML	R\$ 19,0633	R\$ 381,2667
104	3	UNIDADE	FUNIL DE VIDRO - DIÂMETRO DA BOCA 120 MM, CAPACIDADE 250 ML	R\$ 22,3400	R\$ 67,0200
105	50	UNIDADE	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE E PUNÇÃO VENOSA, EM ELÁSTICO PLANO, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS, COM SISTEMA DE TRAVA, BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO E BOTÃO DE ABERTURA	R\$ 68,2200	R\$ 3.411,0000
106	2	UNIDADE	GAVETEIRO DE PLÁSTICO PRETO COM 3 GAVETAS 56X33X38CM	R\$ 79,0000	R\$ 158,0000
107	3	FRASCO	GENTAMICINA 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 37,2900
108	2	FRASCO	GENTAMICINA 120 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 24,8600
109	8000	FRASCO	GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 75 GRAMAS - FRASCO COM 300 ML	R\$ 4,3871	R\$ 35.097,1429
110	2	FRASCO	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO A 40 % COM DMSO - FRASCO	R\$ 17,0000	R\$ 34,0000





			COM 1000 ML		
111	2	FRASCO	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH) - FRASCO COM 1KG	R\$ 81,9025	R\$ 163,8050
112	2	FRASCO	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 5 N/M (NAOH 5M) - FRASCO COM 1000 ML	R\$ 43,1900	R\$ 86,3800
113	66	FRASCO	IMIPENEM 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 15,8767	R\$ 1.047,8600
114	4	UNIDADE	JARRA DE ANAEROBIOSE COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS EM POLICARBONATO OU PVC, COM TAMPA CONJUNTA DE SILICONE E COM FECHO HERMÉTICO CAPACIDADE PARA 12 PLACAS DE 90 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES 165X230 MM	R\$ 703,3833	R\$ 2.813,5333
115	4	KIT	KIT COM 8 CONJUNTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCCUS SP.	R\$ 230,0000	R\$ 920,0000
116	200000	UNIDADE	KIT DE URINA ESTÉRIL COM TUBO PP 12 ML + TAMPA INTERNA + COPO ESTÉRIL	R\$ 0,7550	R\$ 151.000,0000
117	15	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM COMPLETO - FRASCOS COM 500 ML	R\$ 43,6967	R\$ 655,4500
118	10	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL GABBET - FRASCOS COM 500 ML	R\$ 100,3953	R\$ 1.003,9533
119	50	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - FRASCOS COM 500 ML	R\$ 78,9489	R\$ 3.947,4425
120	20	KIT	KIT PARA ENTEROBACTÉRIAS EM ÁGAR GEL EM TUBOS - CAIXA COM 10 TESTES	R\$ 108,5500	R\$ 2.171,0000
121	4	KIT	KIT PARA ENTEROCOCOS - CAIXA COM 25 TESTES	R\$ 118,3409	R\$ 473,3636
122	300000	UNIDADE	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM	R\$ 0,0673	R\$ 20.181,0000
123	2000	CAIXA	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22X22 MM -	R\$ 3,1667	R\$ 6.333,3333





			CAIXA COM 100		
124	30	UNIDADE	LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V 20W	R\$ 17,6225	R\$ 528,6750
125	7	FRASCO	LEVOFLOXACIN 5 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 87,0100
126	3	FRASCO	LINEZOLIDA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 16,1538	R\$ 48,4613
127	50	FRASCO	LUGOL A 1% - FRASCO COM 500 ML	R\$ 14,0500	R\$ 702,5000
128	2400	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO ESPECIFICA CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE PFF2 N95	R\$ 3,5825	R\$ 8.598,0000
129	3600	UNIDADE	MÁSCARA DE TNT DESCARTÁVEL	R\$ 0,0875	R\$ 314,8800
130	1	UNIDADE	MEDIDOR DE PH DIGITAL COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,0 A 14,0 E EXATIDÃO DE ± 0.1 A ± 1°C A PROVA D'ÁGUA	R\$ 1.178,9233	R\$ 1.178,9233
131	10	KIT	MEIO DE CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA EPM-MILI+KOVACS (CONJUNTO DE MEIOS DE CULTURA PARA TRIAGEM BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS) - KIT PARA 25 TESTES	R\$ 128,9700	R\$ 1.289,7000
132	2	FRASCO	METANOL (METHYL ALCOHOL) FRASCO COM 01 LITRO • FÓRMULA QUÍMICA: CH3OH	R\$ 23,3500	R\$ 46,7000
133	2	UNIDADE	MINI-INCUBADORA DE AMPOLAS PARA TESTE DE AUTOCLAVE - CAPACIDADE PARA 4 AMPOLAS, TEMPERATURA (57°C ± 2°C)	R\$ 243,9600	R\$ 487,9200
134	24	CAIXA	MULTIDISCOS OU POLIDISCOS PARA BACILOS GRAM NEGATIVOS - SUPORTE COM 12 OU 15	R\$ 121,3300	R\$ 2.911,9200





			DISCOS - CAIXA COM 20 OU 25 SUPORTES		
135	15	CAIXA	MULTIDISCOS OU POLIDISCOS PARA COCOS GRAM POSITIVOS - SUPORTE COM 12 OU 15 DISCOS - CAIXA COM 20 OU 25 SUPORTES	R\$ 121,3300	R\$ 1.819,9500
136	24	CAIXA	MULTIDISCOS OU POLIDISCOS PARA URINA - SUPORTE COM 12 OU 15 DISCOS - CAIXA COM 20 OU 25 SUPORTES	R\$ 128,9967	R\$ 3.095,9200
137	2	FRASCO	NITROFURANTOINA 300 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 24,8600
138	2	FRASCO	NORFLOXACINA 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 24,8600
139	2	FRASCO	NOVOBIOCINA 05 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 24,8600
140	100	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM HASTES E LENTES EM POLICARBONATO ATÓXICO, INCOLOR (SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT DE SEGURANÇA DO TRABALHO)	R\$ 6,7125	R\$ 671,2500
141	2	FRASCO	OFLOXACINA 5 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 24,8600
142	100	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO - FRASCO COM 100 ML	R\$ 18,7775	R\$ 1.877,7525
143	2	FRASCO	OPTOQUINA 5 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 19,3233	R\$ 38,6467
144	4	FRASCO	OXACILINA 01 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 11,0736	R\$ 44,2945
145	5	CAIXA	PAPEL DE FILTRO PARA	R\$ 49,8000	R\$ 249,0000





			CITOCENTRÍFUGA COM 2		
			FUROS - CAIXA COM 100		
146	10	BLOCO	PAPEL PARA PESAGEM MN 226 9X11,5CM - BLOCO COM	R\$ 79,9633	R\$ 799,6333
			100 FOLHAS	·	
			PENICILINA 10		
			MICROGRAMAS - FRASCO		
147	2	FRASCO	COM 50 DISCOS (VALIDADE	R\$ 11,7061	R\$ 23,4123
			SUPERIOR A 12 MESES)		
			PINÇA DE DISSECÇÃO COM		
148	10	UNIDADE	SERRILHA 14,6 CM	R\$ 23,8867	R\$ 238,8667
140	10	UNIDADE	INOXIDÁVEL RETA	Κ ψ 23,0007	
			PINÇA DE KELLY RETA Nº		
149	10	UNIDADE	16 EM AÇO CIRÚRGICO	R\$ 29,9225	R\$ 299,2250
			i		
150	6	UNIDADE	PINÇA PEQUENA PARA ANTIBIOGRAMA SEM	D¢ 22 9967	D\$ 142 2200
130	0	UNIDADE		R\$ 23,8867	R\$ 143,3200
			DENTES		
			PIPERACILINA +	R\$ 30,0800	R\$ 180,4800
151		ED A GGO	TAZOBACTAM 110		
151	6	FRASCO	MICROGRAMAS - FRASCO		
			COM 50 DISCOS (VALIDADE		
			SUPERIOR A 12 MESES)		
			PIPETA AUTOMÁTICA COM	_ +	R\$ 9.060,0000
152	10	UNIDADE	AJUSTE DE VOLUME 0,5-5	R\$ 906,0000	
			ML		
		UNIDADE	PIPETA AUTOMÁTICA DE	R\$ 398,6700	R\$ 3.986,7000
153	10		VOLUME AJUSTÁVEL 0,5 A		
100	10		10 ML (500 A 10000		
			MICROLITROS)		
		UNIDADE	PIPETA AUTOMÁTICA DE	R\$ 271,9900	
154	10		VOLUME AJUSTÁVEL 1 A 10		R\$ 2.719,9000
15 1	10	CTUBTIBL	ML (1000 A 10000)		1 2.717,7000
			MICROLITROS)		
			PIPETA AUTOMÁTICA DE		
155	2	UNIDADE	VOLUME AJUSTÁVEL 10-100	R\$ 289,1793	R\$ 578,3587
			MICROLITROS		
156	100000	UNIDADE	PIPETA PASTEUR 3 ML EM	R\$ 0,0852	R\$ 8.524,0000
130	100000	ONIDADE	PLÁSTICO DESCARTÁVEL	Κψ 0,0032	Αφ 0.324,0000
			PIPETA PASTEUR 3 ML EM		
157	300	UNIDADE	PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,3864	R\$ 115,9100
			ESTÉRIL		
			PISSETA PLÁSTICA		
158	50	UNIDADE	TRANSPARENTE BICO	D¢ 5 2015	R\$ 264,0750
138	30	UNIDADE	CURVO GRADUADA	R\$ 5,2815	K\$ 204,0730
			CAPACIDADE PARA 250 ML		
			PISSETA PLÁSTICA		
150	50	IINIIDADE	TRANSPARENTE BICO	De 5 2500	De 267 5000
159	50	UNIDADE	CURVO GRADUADA	R\$ 5,3500	R\$ 267,5000





160	20	UNIDADE	PLACA DE PETRI EM VIDRO - 15 CM DE DIÂMETRO	R\$ 5,2400	R\$ 104,8000
161	1000	UNIDADE	PLACA DE PETRI PLÁSTICA - 5 A 7 CM DE DIÂMETRO	R\$ 0,4400	R\$ 440,0000
162	20	CAIXA	POLICIMBAC - CAIXA COM 10 PAINÉIS	R\$ 187,0000	R\$ 3.740,0000
163	4	FRASCO	POLIMIXINA B 300 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 20,8200	R\$ 83,2800
164	10000	UNIDADE	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE 5 ML (5000 MICROLITROS)	R\$ 0,2800	R\$ 2.800,0000
165	700000	UNIDADE	PONTEIRAS AMARELAS TIPO GILSON CAPACIDADE 0-200 MICROLITROS	R\$ 0,0400	R\$ 28.000,0000
166	20	UNIDADE	RACK VAZIO PARA 90-120 PONTEIRAS (0 A 200 MICROLITROS) AUTOCLAVÁVEL	R\$ 11,2933	R\$ 225,8667
167	20	UNIDADE	RACK VAZIO PARA 90-120 PONTEIRAS (100 A 1000 MICROLITROS) AUTOCLAVÁVEL	R\$ 16,6167	R\$ 332,3333
168	15	FRASCO	REAGENTE DE HEMÁCIAS PARA CONTROLE DO TESTE DA ANTIGLOBULINA HUMANA. PARA TESTES EM TUBO. PRONTO PARA USO. FRASCO COM 10ML.	R\$ 29,7667	R\$ 446,5000
169	12	FRASCO	REATIVO DE BENEDICT - FRASCO COM 500 ML	R\$ 61,3333	R\$ 736,0000
170	10	UNIDADE	REGENERAÇÃO DE COLUNAS À BASE DE TROCA PARA DEIONIZADOR DE 50 LITROS - MARCA PERMUTION	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,0000
171	6	UNIDADE	RELÓGIO DIGITAL MARCADOR DE TEMPO PARA EXAMES LABORATORIAIS - CAPACIDADE PARA MARCAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 REAÇÕES SIMULTÂNEAS, MARCAÇÃO DE TEMPO ATÉ 999 MINUTOS, COM ALARME SONORO QUE	R\$ 660,0000	R\$ 3.960,0000





			IDENTIFICA O TEMPO FINAL DO EXAME, BIVOLT		
			SACO PLÁSTICO		
172	10000	UNIDADE	AUTOCLAVÁVEL - 15 A 20 L	R\$ 1,3212	R\$ 13.211,6667
173	20000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL - 50 A 60 L	R\$ 2,0430	R\$ 40.860,0000
174	2	FRASCO	SOLUÇÃO SUDAN III (SUDAN BLACK) - FRASCO COM 100 A 500 ML	R\$ 145,0000	R\$ 290,0000
175	12	FRASCO	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 A 7,2 - FRASCO COM 500 ML	R\$ 24,0000	R\$ 288,0000
176	50	FRASCO	SORO ANTI-A - FRASCO COM 10 ML	R\$ 19,2267	R\$ 961,3333
177	50	FRASCO	SORO ANTI-AB - FRASCO COM 10 ML	R\$ 16,9467	R\$ 847,3333
178	50	FRASCO	SORO ANTI-B - FRASCO COM 10 ML	R\$ 16,9300	R\$ 846,5000
179	60	FRASCO	SORO ANTI-D - FRASCO COM 10 ML	R\$ 35,3333	R\$ 2.120,0000
180	50	FRASCO	SORO CONTROLE RH NEGATIVO - FRASCO COM 10 ML	R\$ 19,5600	R\$ 978,0000
181	15	FRASCO	SORO DE COOMBS - FRASCO COM 10 ML	R\$ 34,2000	R\$ 513,0000
182	8	UNIDADE	SUPORTE DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO PARA REPOUSO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO COM CAPACIDADE DE 20 A 30 LÂMINAS	R\$ 65,0000	R\$ 520,0000
183	8	UNIDADE	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO EM PVC COM CAPACIDADE DE 10 A 30 LÂMINAS	R\$ 39,0000	R\$ 312,0000
184	5000	UNIDADE	SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA	R\$ 0,6096	R\$ 3.048,1250
185	700	UNIDADE	SWAB ESTÉRIL COM MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR	R\$ 15,3400	R\$ 10.738,0000
186	5000	UNIDADE	SWAB ESTÉRIL COM MEIO DE TRANSPORTE STUART	R\$ 7,0700	R\$ 35.350,0000
187	400	UNIDADE	SWAB URETRAL COM PONTA DE ALGODÃO ULTRAFINA, SECO, ESTÉRIL E EMBALADO	R\$ 0,5400	R\$ 216,0000





			INDIVIDUALMENTE		
188	4	FRASCO	TEICOPLAMINA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 49,7200
189	30	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA - MÁXIMA E MÍNIMA	R\$ 56,0233	R\$ 1.680,7000
190	6000	UNIDADE	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO RÁPIDA QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (SEM A NECESSIDADE DE DIETA)	R\$ 5,9398	R\$ 35.638,5000
191	12000	UNIDADE	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO RÁPIDA QUALITATIVA DO HCG COM SENSIBILIDADE DE 25 MIU/ML	R\$ 0,8943	R\$ 10.731,9000
192	360	UNIDADE	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA QUALITATIVA DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE (TOXINA A+B)	R\$ 30,7200	R\$ 11.059,2000
193	3600	UNIDADE	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA QUALITATIVA DE ROTAVÍRUS	R\$ 8,1625	R\$ 29.384,9100
194	350	FRASCO	TESTE VDRL POR FLOCULAÇÃO - FRASCO COM 5 ML OU 5,5 ML	R\$ 45,5333	R\$ 15.936,6667
195	4	CAIXA	TIRA UNIVERSAL PARA DETERMINAÇÃO DE PH 0 A R\$ 25,690 14 - CAIXA COM 100 TIRAS		R\$ 102,7600
196	15	KIT	TRIACEL I E II - FRASCO COM 10 ML	R\$ 85,2500	R\$ 1.278,7500
197	50	CAIXA	TUBO CAPILAR DE VIDRO PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA - CAIXA COM 500	R\$ 13,0645	R\$ 653,2250
198	50000	UNIDADE	TUBO CRISTAL COM TAMPA AMARELA PARA	R\$ 0,0900	R\$ 4.500,0000





			TRANSPORTE DE AMOSTRA - CAPACIDADE PARA 5 ML		
199	20000	UNIDADE	TUBO CRISTAL SEM TAMPA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA - CAPACIDADE PARA 5 ML	R\$ 0,0602	R\$ 1.204,3700
200	1000	UNIDADE	TUBOS DE HEMÓLISE DE VIDRO 12X75 MM - CAPACIDADE PARA 5 ML	R\$ 0,0525	R\$ 52,5000
201	2	FRASCO	VANCOMICINA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES)	R\$ 12,4300	R\$ 24,8600
202	80	UNIDADE	VELA BRANCA COMUM Nº 6	R\$ 5,9600	R\$ 476,8000
		_		_	R\$1.669.365,4451

1.1 Planilha de quantidades x preços

ESTIMATIVA DE VALOR DO REFERIDO PREGÃO é de R\$ 1.669.365,4451 (Hum milhão seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras.

Justificativa dos valores:

- a) Sobre critério de adoção de preços de referência
- A adoção de preços de referência foi baseada no média dos valores cotados dos itens, exceto para:
- Itens 7, 54 e 92: Desconsiderado o maior valor cotado, por entender que preço cotado ficou muito elevado em relação à média dos demais preços;
- Item 75: Foi desconsiderado o menor valor, pois o produto ofertado não atende ao descritivo;
 - Itens 78, 154, 171: Foi considerado o menor preço para o item.
- Os itens 1-4, 12, 17-19, 22, 23, 29, 32-35, 37, 41, 42, 45, 46, 48, 51-54, 60, 66-72, 76 e 78 possuem apenas uma ou duas cotações por se tratarem de itens específicos, e que pode ser comprovado pelo vasto número de empresas consultadas.
- b) O valor dos demais itens foram avaliados conforme tabela abaixo, e constam discriminados na planilha de custos exarada a este processo:





LEGENDA DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE VALORES

A: VALOR DO ÚLTIMO PREGÃO REALIZADO +

Percentual de acumulado do IGPM 2017-2018 8,26%

B: MENOR PREÇO COTADO JUNTO AOS FORNECEDORES

C: VALOR MÉDIO COTADO JUNTO AOS FORNECEDORES

D: MAIOR PREÇO COTADO

E: ÚNICO PREÇO COTADO

Foram realizadas cotações junto aos fornecedores e também ao Sistema Banco de Preços.

- 2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.
- 2.1. A aquisição dos materiais para uso laboratorial, têm a finalidade de suprir as necessidades do Laboratório Municipal, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros da rede municipal de saúde, com o intuito de auxiliar no diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e pacientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde.

Considerando o fato dos itens especificados ficarem frustrados ou desertos no processo licitatório número 053/2018 referente à Aquisição de Insumos para Laboratório realizado através de pregão presencial número 008/2018 no dia 14/05/2018, para aquisição dos mesmos, e de acordo com AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 publicado no dia 08/06/2018;

Considerando o fato dos itens especificados ficarem frustrados ou desertos no processo licitatório número 178/2018 referente à Aquisição de Insumos para Laboratório realizado através de pregão presencial número 021/2018 no dia 23/08/2018, para aquisição dos mesmos, e de acordo com AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 publicado no dia 03/09/2018;

Considerando que a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP, vencedora dos itens 5, 6, 11-14, 16, 20, 21, 28, 47-54, 59, 60, 62, 64, 75 e 77, referente ao Pregão Presencial 008/2018, teve seu contrato rescindindo conforme NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em 28/09/2018, anexa a este processo, por não cumprir com as cláusulas contratuais de entrega dos produtos;





- 2.3. Foram agregados à lista novos materiais solicitados pelo Setor de Laboratório deste Hospital conforme solicitação de compra e anexo a este processo;
- 2.5. Os quantitativos foram calculados pelo laboratório do hospital, levando em consideração o consumo anterior, as especificações técnicas constam da lista de insumos de laboratório anexa a este processo.

3 – Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

3.1. A aquisição dos insumos de laboratório, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses na Modalidade Registro de Preço.

4- Do Endereço de entrega:

4.1 O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

- **5.1.** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- **5.2.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.
- **b**) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- **5.3.** Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- **5.4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
- **5.5.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento





de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante (laboratório).

- **5.6.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.7.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **5.8.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **5.9.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- **5.10.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **5.11.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

6- Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte

6.1. Por serem insumos de laboratório, muitos com poucos fornecedores, e que as marcas devem ser iguais para não causar incompatibilidade de uso, esta administração opta por não abrir lote específico para microempresas.

7 – Da Qualificação Técnica:

- **7.1.** Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **7.2.** Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
- **7.3.** Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- **7.4.** Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, *caso houver*.
- **7.5.** Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.
- **7.6. Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA ou** Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido (no acaso de itens





com renovação de protocolo em andamento), ou impressos via internet **QUANDO SE APLICAR**.

7.8. CERTIFICADOS DE BPF E REGISTROS

- f. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;
- g. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998) caso houver:
- h. No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo caso houver;
- i. Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU <u>caso houver</u>;
- **j.** As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

8 – Classificação dos bens e serviços comuns

8.1. O objeto da presente licitação de aquisição de insumos de laboratório, trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

9 – Obrigações da contratante e da contratada

9.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e





danos acidentais no trajeto.

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

10 – Forma de pagamento

- 10.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 10.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos





oficiais.

- 10.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 10.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11 – Requisitos de habilitação

- 11.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6°, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
- a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – Sub contratação

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 – Alteração subjetiva

- 13.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- I sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- **III -** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.





14- Controle da Execução / Recebimento

14.1. O recebimento se dará:

I – provisoriamente em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas solicitadas;

II – definitivamente em até 40 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento.

15 – Sanções Administrativas

15.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16 - Especificações técnicas detalhadas

16.1. Conforme Item 1 deste termo.

17- Da Fiscalização do Contrato:

- 17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório do Hospital.
- 18 Dos prazos de validade, e das embalagens:
- 18.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;
- 18.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens;
- 18.3. Os reagentes e insumos solicitados deverão apresentar validade mínima de 01 (um) ano após a entrega no almoxarifado, com exceção dos meios de cultura sólidos e cromogênicos, cujo prazo de validade poderá variar de acordo com as suas características;

19-Das Amostras

19.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras, dos itens ofertados mediante solicitação da pregoeira e da comissão de avaliação para análise posterior.

19.1.1. O prazo máximo de entrega das amostras para a avaliação é de 05 (cinco) dias úteis.

19.1.2. A não apresentação dos catálogos e/ou fichas técnicas e/ou amostras **quando exigidos e dentro do prazo de entrega das mesmas**, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o





referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

- 19.1.3. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- 19.1.4. Os catálogos e/ou fichas técnicas e/ou amostras, deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente.
- 19.1.5. Os catálogos e/ou fichas técnicas e/ou amostras enviados, deverão estar devidamente identificadas, e devem ser remetidas ao Setor de Licitações deste hospital, obedecendo o prazo legal de entrega acima citado;

20- Aprovação do termo de referência

A aquisição dos insumos de laboratório é destinada a atender a demanda do laboratório do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Unidades Básicas de Saúde (UBS), pacientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e ainda os programas instituídos pelo Ministério da Saúde. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando exarado a este processo licitatório. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do Laboratório deste Hospital conforme consta na solicitação de compra anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação do encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 10 de Dezembro de 2018.

Fabio João Benitez Biomédico Responsável Técnico

Portaria 63.521

Laboratório Municipal

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUACU-PR.

	LAUCK DE FOZ DO gão Presencial n° 001	,	K.	
RAZÃO SOCI	AL DA LICITANTE:			
ENDEREÇO:				
DE SEU REPI especial o art concordar, co referentes ao l AQUISIÇÃO Lauck de Foz o	RESENTANTE LEGA igo 299 do Código m assinatura neste d Pregão Presencial nº DE INSUMOS DE L do Iguaçu-Pr.	AL ABAIXO Penal Brasil ocumento, a 001/2019, o ABORATÓR	IDENTIFICA eiro, DECLA todos os tern qual objetiva IO PARA O	AL Nº 001/2019, ATRAVÉS DO, sob as penas da lei, em ARA ter ciência, aderir e nos do Edital e seus anexos, a o Registro de Preços para HOSPITAL Padre Germano
OBRIG	ATORIO DESCREV QUANTIADADE, V			PRODUTO, MARCA, SSINATURA
OS VAI	LORES EM BRANC	O SERÃO C	ONSIDERAI	OOS NÃO COTADOS
	FIQUE ATE	ENTO AO PI	REENCHIME	ENTO
	PRO	OPOSTA DE	PREÇOS	
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Valores LOTE ÚNICO
Item	detalhado	Marca	Quant.	R\$ Unitário
	(loc	alidade),	de	de 2018
		tura do Represer e do Represer	sentante legal atante legal:	_

RG e CPF





ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À ELINDAÇÃO N	ALINICIDA I	DE CATÍDE DE E	OZ DO ICHACI	Т			
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Pregão Presencial nº. 001/2019							
Prezados Senho	ores,						
		inscrita no CNPJ					
		, cidade de A)					
representante	credencia	r	, KO II nortador(a) da	Cédula de	e CFF II Identidade RG nº		
		, como seu					
oferecer lances certame em seu do Pregão Pres	, negociar pr nome, inclu sencial nº 00	reços, bem como psive para desistir da 1/2019, que objetivóRIO PARA O H	praticar todos o le interpor recur a o Registro de	s demais at sos, no prod Preços para	tos pertinentes ao cesso de Licitação AQUISIÇÃO DE		
			(localidade),	de	de 2018		
		(assina	,				
		Nome:					
		RG:					





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(fora dos envelopes)

À		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL		UAÇU
Pregão Presencial nº 001/20	19	
Prezados Senhores		
, i	nscrita no CNPJ sob o nº	, com sede no
endereço,	cidade de, vem a	através desta, por meio de seu(sua)
		n° e CPF n°
		osto no item 6 do Edital, relativo à
		enamente com as exigências e os concordar e cumprir as condições
-		referentes ao Pregão Presencial nº
001/2019, o qual objetiva o	Registro de Preços para	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE
	HOSPITAL MUNICIPAL F	PADRE GERMANO LAUCK DE
FOZ DO IGUAÇU-PR.	(logalidada) da	do 2019
	(localidade), de	de 2018.
	(222 in 24270)	<u></u>
	(assinatura)	
	Nome:	
	RG:	
	(assinatura)	
	Nome:	
	RG:	





ANEXO V MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA **EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA** 1. Ref.: Pregão Presencial 001/2019 **CNPJ** n° inscrito no representante legal o(a) intermédio Sr(a) de seu Identidade portador(a) da Carteira de e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Pregão Presencial nº 001/2019				
Prezados Senhores,				
endereço	, cidade de, vem at (A), RG ins de dar atendimento ao disp 2019, que objetiva o Registro ÓRIO PARA O HOSPITAL MUAÇU-PR. DECLARA, sob as			
	(localidade), de de 2018		
	(assinatura)	_		
	Nome: RG:			





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu Pregão Presencial nº 001/2019	
Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esse índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.	S

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral: LG = (AC +		
RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente: LC = AC /		
PC		
Solvência Geral: SG = (AT) /		
(PC + ELP)		

Onde: AC - Ativo Circulante;	
AC - Ativo Circulante:	
AC = AUVO CHCUIANO.	
PC - Passivo Circulante;	
AT - Ativo Total;	
RLP - Realizável a Longo Prazo;	
ELP - Exigível a Longo Prazo.	
BEI BAIGIVOI a Boligo I Iazo.	
Obs.: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decim desprezando-se as demais.	ıais,
(localidade), de de 20)18
Responsável legal	
(carimbo, nome RG nº e assinatura)	
Contador	
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura)	





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370. CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, portador da Cédula de Identidade com RG n° 587.728.8-7 - SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor NAILTON NAMARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG n° 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério Fazenda CPF/MF n° 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº. e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º...., residente e domiciliado à Rua, n°..., Bairro....., na cidade de...../..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2019 de 17.01.2019**, regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 16.289/2005, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº. 001/2019, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA





- 2.1 O presente Contrato vigorará a partir de /..../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
- **2.3** A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pedido.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____). considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- 5.2. A aquisição dos materiais será pelo prazo de 12 meses.
- **5.3.** O endereço para entrega e instalação dos Equipamentos acima discriminados será no:
 - ➤ Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
 - > Hospital Municipal Padre Germano Lauck
 - > Rua Adoniran Barbosa, nº 370
 - ➤ Bairro Jardim Central
 - > CEP: 85.864-492
 - > Cidade de Foz do Iguaçu-PR

Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.





- **5.2.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.
- **b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- **5.3.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- **5.4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a quinta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 17h00 e sexta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 16h00 os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
- **5.5.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- **5.6.** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.7.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **5.8.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **5.9.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- **5.10.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **5.11.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.
- **5.12.** A licitante vencedora deverá na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal eletrônica, o valor unitário, observando o disposto no item 7.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





5.5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Supervisor de Almoxarifado.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo n° 305/2018** do **Pregão Presencial nº xxx/2018.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

- **7.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- l) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- n) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.





p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada.

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a





serem fornecidos.

- 1) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

- **9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- **9.1.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **9.2.** As sanções previstas nas alíneas "**9.1.1.**", "**9.1.3.**" e "**9.1.4.**" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "**9.1.2.**", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a





CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.
- **11.2.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO direito** a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE.**

13. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

14. DO SUPORTE LEGAL





14.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.
- **15.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **15.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- **15.4.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- **15.5.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- **15.6.** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- **15.7.** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- **15.8.** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16. DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





- **16.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
- **16.3.** E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

	Foz do Iguaçu / PR, em, de de :
Sérgio Moacir Fabriz Diretor Presidente	Nailton Namarques da Silva Diretor Administrativo e Financeir
Contratada: CNPJ:	Clodoaldo de Cesaro Cavaler Supervisor de Almoxarifado





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato (denominação é microempresa ou empresa de enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de rmos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a cia como critério de desempate no procedimento licitatório do 9, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
a licitante não se encontra nas situações de impedimento Lei citada.
(localidade), de de 2018
(assinatura) Nome:





ANEXO X

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2019

Ata de Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2019

INTERESSADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Aos dias do mês de
DETENTORA (S):
DETENTORA 1 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF: DETENTORA 2 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:
()
ITEM 01 –

ITEM 02 –





Preço: R\$
Detentoras (pela ordem)

1^a
2^a
3^a
(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1. O objeto da presente ATA é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.
- , pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a xxxxxxxxxxxxx, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- 3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA xxxxxxxxxxxxxxx

- 4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.





6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- C) foro	competent	e para	toda	e qua	lquer	ação	decorrente	da	presente	Ata	éο	da (Comarca
de Fo	z do Ig	guaçu/PR.												

7.2-	Nada	mais	havendo	a ser	declarado,	foi	dada	por	encerrada	a	presente	Ata	que,	lida	e
acha	da cor	nform	e, vai assi	nada 1	pelas partes	5.									

	Foz do Iguaçu/PR, de de 2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	E SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:
DETEN	TORA(S):
TESTEM	MUNHAS:
NOME:	NOME:
RG.	RG.